

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2017, de 29 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Colaboração e de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu, a repassar recursos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.080.497/0001-70, com sede neste município.

Art. 2º - Os Termos de Colaboração e de Fomento, de que trata o artigo 1º desta Lei, terão o objetivo de repassar recursos para custear despesas previstas em Planos de Trabalho, a fim de fomentar a cultura e as tradições gaúchas do município de Novo Xingu / RS.

Art. 3º - O município alocará, anualmente, recursos em seus orçamentos, a fim de custear as despesas com a assinatura dos Termos de Colaboração e de Fomento com a Associação referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A viabilização da assinatura dos Termos de Colaboração e de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante nos acordos assinados, que terão como base, Planos de Trabalho apresentados e aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido nos Planos de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber, caso entenda necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
XINGU - RS, 29 de maio 2017.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2017

Exma Sra. Presidente, Srs Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei que ora submetemos à Vossa apreciação, visa a autorização por parte desta Casa Legislativa para a assinatura de Termos de Colaboração e de Fomento com o “CTG Passo dos Tropeiros”, a fim de viabilizar, neste primeiro momento, a realização de curso de acordeão (gaita).

Entretanto, é importante que seja enfatizado que é objetivo, também, do presente projeto, viabilizar o estabelecimento de um regime contínuo de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração e/ou fomento, com os conceitos descritos na Lei nº 13.019/2014.

A aprovação desta Lei viabilizará, ainda, o estabelecimento de parcerias futuras para a realização conjunta de eventos, como a “Semana Farroupilha”, “Xingufest”, além de outros, sempre com o objetivo de promover a cultura e as tradições do nosso estado.

O conteúdo do presente Projeto de Lei, é parte integrante de nosso planejamento que visa colaborar para o resgate das nossas culturas e tradições.

O Termo de Colaboração diz respeito ao instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela administração pública com as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelo órgão de governo e que envolvam a transferência de recursos financeiros. Ele deve ser utilizado para a celebração de parcerias cujos objetos sejam serviços e atividades condizentes com as políticas públicas já conhecidas, divulgados nos programas de governo, onde a administração pública consiga estipular os objetos, as metas, os prazos e mensurar os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

A diferença do Termo de Colaboração para com o Termo de Fomento está, fundamentalmente, na origem da proposta. Quando a finalidade é algo estabelecido como proposta de política pública pela Administração Municipal, dizemos que se trata de Colaboração e quando a proposição for originada da Organização da Sociedade Civil e não se refere a algo que esteja previamente planejado pelo órgão público, então, dizemos tratar-se de Fomento.

Enfim, por tratar-se de entidade privada sem fins lucrativos, ao invés de contrato ou convênio, o instrumento ideal é tratado com o nome de termo de colaboração ou termo de fomento.

Nestes termos, solicitamos a aprovação do presente projeto e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal